

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2017
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DSAD

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), inciso II do artigo 17º da Lei nº 8.666/93 e regulamentada nos Decretos nº 99.658/90 e nº 5.940/06.

Fazem parte integrante do Edital, a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis – **Anexo I**; o Modelo de Solicitação de Doação – **Anexo II**; Minuta de Termo de Doação – **Anexo III**.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.
- 1.2 A presente Doação está dividida em 06 lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

- 2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de doação ao Departamento de Serviços Administrativos com indicação do número deste edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II**. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

Avenida República do Chile nº 330, Centro
Torre Oeste, 10º andar
CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro, RJ
Departamento de Serviços Administrativos – DSAD

- 2.1.1 O pedido será protocolado e encaminhado ao Departamento de Serviços Administrativos – DSAD.
- 2.2 O interessado poderá requerer mais de um lote, desde que esteja apto a ser donatário, conforme estabelecido no item 3.
 - 2.2.1 Os requerimentos serão analisados e classificados por lote, portanto o interessado, caso seja selecionado, poderá vir a ser donatário de apenas alguns dos lotes dos quais manifestou interesse.
- 2.3 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.
- 2.4 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os documentos estipulados nos itens 4 e 5 deste edital.
- 2.5 Os pedidos de doação serão aceitos até o dia 21 de agosto de 2017.

3. DO ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DE DONATÁRIO

3.1 Considerando a legislação vigente, a doação ocorrerá aos entes especificados abaixo, de acordo com a classificação dos bens móveis, como segue:

3.1.1 Ociosos serão doados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e órgãos integrantes de qualquer dos demais poderes da União.

3.1.2 Irrecuperáveis poderão ser doados às seguintes entidades:

- I. Órgãos ou entidades da Administração pública Federal, direta, autárquica ou fundacional e órgãos integrantes de qualquer dos demais poderes da União;
- II. Órgãos de Estados e Municípios mais carentes e do Distrito Federal;
- III. Empresas Públicas, Sociedades de Economia mista;
- IV. Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal;
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs);
- VI. Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As entidades públicas descritas nos itens 3.1.1 e nos subitens I, II e III do item 3.1.2 deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos:

- I. Lei ou Ato Constitutivo;
- II. Prova de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar a entidade interessada, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- IV. Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);

4.2 As entidades descritas nos subitens IV e V do item 3.1.2 deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Ato Constitutivo, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
- II. Cópia de inscrição do CNPJ;
- III. Cópia do termo de parceria, no caso das OSCIPs ou qualquer documento que comprove o reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal.

4.3 As entidades descritas no subitem VI do item 3.1.2 deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos:

- I. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
- II. Cópia de inscrição do CNPJ;
- III. Declaração da associação ou cooperativa nos moldes do Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 5.940/06.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para fins de habilitação ao certame as interessadas deverão encaminhar as seguintes documentações:
- I. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
 - II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - III. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440/2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
 - VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - VII. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VIII. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado - Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÃO

- 6.1 As solicitações de doação dos bens serão classificadas de acordo com o tipo de entidade solicitante, conforme a ordem estabelecida:
- 1º. Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e órgãos integrantes de qualquer dos demais poderes da União (I do item 3.1);
 - 2º. Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (II, III, IV e V do item 3.1);
 - 3º. Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis (VI do item 3.1).
- 6.2 Caso haja empate, respeitados os critérios estabelecidos em 6.1, as solicitações de doação dos bens serão classificadas por ordem de protocolo do pedido, ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, protocolou a solicitação.
- 6.3 No caso previsto no item 6.2, se ainda houver empate, ou seja, duas ou mais solicitações de doação de um mesmo lote tenham sido protocolados no mesmo momento, o donatário será escolhido através de sorteio entre os empatados.

7. DA VISTORIA

- 7.1 Após a classificação das solicitações de doação, os interessados colocados em primeiro lugar na lista de preferência de cada lote poderão realizar vistoria aos bens.

- 7.2 A vistoria dos bens ocorrerá no Edifício Praia do Flamengo 200 e deverá ser procedida por representante legal da interessada, e acompanhada por funcionário da Finep.
- 7.3 Os interessados serão notificados pela Finep e chamados para efetuar a vistoria prévia dos bens. Caso não tenha o interesse em fazê-la, poderá informar no próprio documento da solicitação de doação que dispensa a vistoria prévia, comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) dos quais o participante for beneficiado.
- 7.4 A vistoria ocorrerá entre os dias 23 a 29 de agosto de 2017.

8. DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 8.1 Os bens deverão ser retirados com o acompanhamento de funcionário da Finep, fora do horário comercial, no endereço abaixo:

Praia do Flamengo nº 200, Flamengo
CEP: 22210-901 – Rio de Janeiro, RJ

- 8.2 O ato de assinatura do Termo de Doação deverá ser previamente acertado com a Finep. Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do instrumento.
- 8.3 Os bens irrecuperáveis dos lotes 03, 04, 05 e 06 são de retirada imediata.
- 8.4 Os bens dos lotes 01 e 02 somente poderão ser retirados em data a ser definida pela Finep, a partir de novembro/2017.
- 8.5 A donatária deverá apresentar cronograma de retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento, devendo comprovar possuir capacidade suficiente para a retirada do(s) lote(s).
- 8.6 A donatária deverá retirar os bens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de doação.
- 8.7 A retirada integral do lote deverá ocorrer de uma única vez, não estando autorizada a retirada parcial dos bens de um mesmo lote.
- 8.8 A retirada dos bens será de responsabilidade do donatário, incluindo as despesas com transporte, movimentação, mão-de-obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso o interessado não cumpra os prazos, a Finep poderá desclassificá-lo e anular a doação, convocando o próximo interessado da lista.
- 9.2 A solicitação de doação dos bens deverá ocorrer por lote, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

Os lotes estão divididos por classificação do item. Contudo, nem todos os itens são uniformes entre si, mesmo quando possuem a mesma classificação.

O valor contábil dos itens é referente à última avaliação realizada, em junho de 2017.

1. OCIOSOS:

I. Lote 01:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|--------------------|------------|----------------------|
| Armário | 67 | R\$ 3.675,58 |
| Arquivo | 10 | R\$ 0,00 |
| Cadeira | 145 | R\$ 236,62 |
| Eletrrodoméstico | 10 | R\$ 1.875,90 |
| Mesa | 125 | R\$ 48.047,85 |
| Multimídia | 10 | R\$ 443,21 |
| Outros | 11 | R\$ 5.265,34 |
| Quadro | 6 | R\$ 0,00 |
| Switch | 14 | R\$ 4.013,88 |
| Total Geral | 399 | R\$ 63.716,91 |

II. Lote 02:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|--------------------|------------|----------------------|
| Ar condicionado | 3 | R\$ 1.562,75 |
| Armário | 67 | R\$ 466,89 |
| Arquivo | 38 | R\$ 15.428,88 |
| Cadeira | 38 | R\$ 50,76 |
| Eletrrodoméstico | 17 | R\$ 2.367,00 |
| Mesa | 83 | R\$ 1.814,11 |
| Multimídia | 13 | R\$ 170,00 |
| Outros | 26 | R\$ 820,28 |
| Quadro | 5 | R\$ 0,00 |
| Switch | 8 | R\$ 2.006,94 |
| Total Geral | 298 | R\$ 24.687,61 |

2. IRRECUPERÁVEIS:

I. Lote 03:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|---------------------------|------------|----------------|
| Armário | 51 | R\$ 39,14 |
| Arquivo | 32 | R\$ 7,84 |
| Bebedouro | 1 | R\$ 216,58 |
| Cadeira | 85 | R\$ 84,60 |
| Carrinho | 2 | R\$ 29,10 |
| Claviculario | 3 | R\$ 0,00 |
| Computador | 1 | R\$ 0,00 |
| Fax | 22 | R\$ 0,00 |
| Fonte de Alimentação PABX | 1 | R\$ 0,00 |
| Geladeira | 8 | R\$ 0,00 |
| Mesa | 38 | R\$ 100,12 |
| Outros | 4 | R\$ 0,00 |
| Quadro | 7 | R\$ 0,00 |
| Telefone | 8 | R\$ 420,12 |
| Total Geral | 263 | R\$ 897,50 |

II. Lote 04:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|-----------------|------------|----------------|
| Ar condicionado | 3 | R\$ 0,00 |
| Armário | 2 | R\$ 0,00 |
| Arquivo | 7 | R\$ 7,84 |
| Cadeira | 37 | R\$ 324,86 |
| Claviculario | 1 | R\$ 0,00 |
| Computador | 20 | R\$ 0,00 |
| Eletrodoméstico | 6 | R\$ 1.652,78 |
| Estabilizador | 1 | R\$ 0,00 |
| Gabinete | 1 | R\$ 0,00 |
| Mesa | 9 | R\$ 0,00 |
| Multimídia | 12 | R\$ 65,00 |
| Outros | 4 | R\$ 1.313,96 |
| Quadro | 2 | R\$ 0,00 |

| | | |
|-------------|-----|--------------|
| Rack | 1 | R\$ 0,00 |
| Sofá | 1 | R\$ 0,00 |
| Switch | 4 | R\$ 0,00 |
| Total Geral | 111 | R\$ 3.364,44 |

III. Lote 05:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|-----------------|------------|----------------|
| Ar condicionado | 1 | R\$ 158,53 |
| Armário | 7 | R\$ 0,00 |
| Arquivo | 7 | R\$ 18,35 |
| Cadeira | 200 | R\$ 8,46 |
| Calculadora | 96 | R\$ 0,00 |
| Cofre | 1 | R\$ 0,00 |
| Computador | 51 | R\$ 0,00 |
| Estabilizador | 6 | R\$ 0,00 |
| Estante | 2 | R\$ 0,00 |
| Fax | 7 | R\$ 0,00 |
| Impressora | 2 | R\$ 0,00 |
| Mesa | 2 | R\$ 0,00 |
| Outros | 28 | R\$ 0,00 |
| Quadro | 7 | R\$ 0,00 |
| Sofá | 7 | R\$ 0,00 |
| Telefone | 1 | R\$ 0,00 |
| Total Geral | 425 | R\$ 185,34 |

IV. Lote 06:

| Item | Quantidade | Valor Contábil |
|-----------------|------------|----------------|
| Ar condicionado | 1 | R\$ 0,00 |
| Arquivo | 2 | R\$ 0,00 |
| Bebedouro | 14 | R\$ 1.689,65 |
| Cadeira | 162 | R\$ 76,14 |
| Cafeteira | 12 | R\$ 3.167,28 |
| Câmera | 7 | R\$ 335,75 |
| Cofre | 1 | R\$ 0,00 |
| Computador | 86 | R\$ 0,00 |
| Estabilizador | 5 | R\$ 0,00 |

| | | |
|----------------------------|-----|---------------|
| Ferramenta | 4 | R\$ 38,57 |
| Impressora | 11 | R\$ 0,00 |
| Mesa | 28 | R\$ 52,14 |
| Nobreak | 1 | R\$ 0,00 |
| Outros | 87 | R\$ 2.851,83 |
| Purificador de Água Europa | 3 | R\$ 1.785,93 |
| Quadro | 6 | R\$ 153,47 |
| Rack | 2 | R\$ 0,00 |
| Sofá | 2 | R\$ 0,00 |
| Switch | 8 | R\$ 0,00 |
| Total Geral | 442 | R\$ 10.150,76 |

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 01/2017 realizado pela Finep – Financiadora de Estudos e Projetos.

O(s) lote(s) requerido(s) é(são), conforme consta no Anexo I do referido Edital:

Lote 01

Lote 02

...

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

Instrumento publicado no DOU nº _____, de ___/___/_____, Seção 3, página ____, acessível no endereço www.in.gov.br.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXX**, ESTADO, CEP: **XXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, por seus representantes legais, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá, no que couber, pelo Termo de Referência do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 01/2017, pelo art.17 da Lei n.º 8.666/93, pelos arts. 15, II, e 22, ambos do Decreto n.º 99.658/90, pelos arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência à **DONATÁRIA** dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à **FINEP**, de acordo com a Resolução de Diretoria da FINEP nº ____/___ de _____ e norma N-ADM – **XXXXX**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A **DONATÁRIA**, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

- a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;
- b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a **DONATÁRIA** proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a **FINEP** solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
- c) Promover, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela Direção da **FINEP**, a retirada dos bens doados do local em que se encontram (na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo n.º 200), podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. Na hipótese de alienação dos bens doados, conforme previsto na alínea 'b' desta Cláusula, a **DONATÁRIA** deverá demonstrar que os valores obtidos foram revertidos em seu benefício, sendo terminantemente vedada a aplicação destes recursos em finalidade diversa. Ficando constatada a aplicação dos recursos em fins diversos, a **DONATÁRIA** terá obrigação de restituir os valores apurados à **FINEP**, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FINEP

São obrigações da **FINEP**:

- a) Permitir a entrega dos bens ao **DONATÁRIO** na forma prevista na cláusula anterior;
- b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.



CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a **FINEP** isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

Considerar-se-á revogada de pleno direito a doação, independentemente de qualquer notificação, caso a **FINEP** venha a ter conhecimento de que o **DONATÁRIO** não cumpriu as obrigações estabelecidas nos itens “a” e “b” da Cláusula Terceira, caso em que, sob suas expensas, deverá restituir à **FINEP** os bens doados. O descumprimento do estabelecido no item “c” da Cláusula Terceira poderá ser tolerado pela **FINEP**, a seu exclusivo critério, ou ensejar a revogação da doação nos mesmos moldes estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



**TERMO DE DOAÇÃO FIRMADO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
– FINEP E XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:**

Pela **DONATÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nome:
Cargo:
End.:
Cl:
CPF:

Nome:
Cargo:
End.:
Cl:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

